



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2021 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

VESTIBULAR 2021.1 - Campi de Boa Viagem, Fortaleza, Horizonte, Quixadá e Tauá.

CURSOS SUPERIORES

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **05 a 11 de fevereiro de 2021**, as inscrições do Vestibular 2021.1, destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os **cursos superiores dos campi de Boa Viagem, Fortaleza, Horizonte, Quixadá e Tauá**.

1. DA VALIDADE E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 1.1. O presente Vestibular terá validade para matrícula no semestre 2021.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para cada curso e turno.
- 1.2. O Vestibular será realizado em uma única etapa e levará em conta as notas obtidas em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2017, 2018 ou 2019.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO SUPERIOR

2.1. As formas de oferta dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são as caracterizadas a seguir, e poderão se inscrever para a forma de ensino escolhida estudantes que, no ato da pré-matricula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**:

- a) **bacharelados** - cursos de formação superior mais abrangente, que conferem ao estudante competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural. A duração média é de 3 a 6 anos (a depender do curso) e conferem aos formados o título de bacharel.
- b) **licenciaturas** - cursos de formação superior, que conferem ao estudante competências específicas para ministrar aulas nos ensinos fundamental, médio e técnico. A duração média é de 4 anos (a depender do curso) e conferem aos formados o título de licenciado.
- c) **tecnológicos** - cursos de formação superior especializada em áreas científicas e tecnológicas, que conferem ao estudante competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos. Os cursos têm uma duração média de 2 a 3 anos (a depender do curso) e conferem aos formados o título de tecnólogo.

2.2. As formas de oferta dos cursos inclusos no Vestibular do qual trata este edital encontram-se discriminadas no **Anexo I**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são os caracterizados a seguir:

- a) **matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.
- b) **vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana.
- c) **noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.
- d) **integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

3.2. Os turnos dos cursos do Vestibular do qual trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste Vestibular estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e à Resolução nº 87, de 07 de

outubro de 2019, do IFCE.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e na Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019, do IFCE, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

- a) do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda;
- b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para candidatos EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos EEP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:
 - i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e
 - ii) candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).
- c) o percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência				50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)				
				50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo		50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo		
Ampla concorrência				L1	L2	L3	L4	L5
								L6
								L7
								L8

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/campus	40
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	50%
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	66,75%
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1 (EEP + RENDA + PPI + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
L2 (EEP + RENDA+ PPI) - Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	5
L3 (EEP + RENDA + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
L4 (EEP + RENDA) - Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
L5 (EEP + PPI + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2

L6 (EEP + PPI) - Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	5
L7 (EEP + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
L8 (EEP) - Vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3.2. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas pelo candidato nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e, caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida, a qualquer tempo.**

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Vestibular para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão enviar os documentos comprobatórios que são requisitados no momento da solicitação da pré-matrícula virtual e apresentar os exigidos no ato da comprovação de veracidade de documentação da pré-matrícula, conforme item 12.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedidos de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, nos prazos estabelecidos neste edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição e a solicitação de pré-matrícula, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. Os candidatos **autodeclarados negros (pretos e pardos)** no ato da inscrição deverão ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.1. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> quando forem retomadas as atividades presenciais. É responsabilidade do candidato observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado durante a aferição deverão solicitá-lo conforme descrito no item 8.

5.5.1.2. Os candidatos menores de 18 anos só poderão participar dos procedimentos de aferição acompanhados do responsável legal, devidamente identificado e portando número de RG e de CPF. O acesso à sala de aferição é restrito aos candidatos, aos membros da banca e demais servidores colaboradores.

5.5.1.3. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição e não garante direito à matrícula, devendo os candidatos seguir os demais procedimentos constantes neste edital.

5.5.1.4. Perderão o direito à vaga os candidatos que não realizarem os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1 e no subitem 12.9.4.

5.5.2. Os candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão entregar os documentos indicados no subitem 12.9.5 deste edital no ato da comprovação da veracidade da documentação.

5.5.3. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão entregar, no ato da comprovação da veracidade da documentação, os documentos indicados no subitem 12.9.3 deste edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo II** deste edital);
 - b) clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar;
 - c) clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;
 - d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;
 - e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item(ns), subitem(ns) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);
 - f) clicar em “Enviar solicitação”.
- 6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.
- 6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (**Anexo II** do edital).
- 6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.
- 6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do edital disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.
- 7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 7.3. O Vestibular será realizado em fase única, que consistirá na análise do boletim do ENEM de uma das edições estabelecidas no subitem 1.2., conforme detalhado no item 10 deste edital.
- 7.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet*, conforme o cronograma presente no **Anexo II** deste edital.
- 7.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar os sistemas **Q-seleção** (<http://qselecao.ifce.edu.br>) e **eSolis** (<https://esolis.ifce.edu.br/>) durante o período definido no cronograma constante no **Anexo II** deste edital e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) preencher todos os itens do formulário eletrônico no sistema Q-seleção e transmitir os dados via *internet* (endereço eletrônico: <http://qselecao.ifce.edu.br>);
 - i. **Os candidatos deverão preencher, obrigatoriamente**, os campos “Desejo aproveitar a nota de (...)” do formulário de inscrição, para as cinco áreas de conhecimento, informando no campo “Nº Inscrição” o número de inscrição do ENEM e as respectivas notas obtidas em cada uma de suas edições, entre as opções informadas no subitem 1.2. (2017, 2018 ou 2019) - **observando o fiel preenchimento**.
 - ii. O candidato que não realizar o procedimento acima descrito ou que realizar com erros de preenchimento nas notas terá sua inscrição indeferida. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.
 - iii. **Os candidatos optantes por reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas** deverão preencher, **obrigatoriamente**, o campo “Etnia” do formulário de inscrição, informando uma das três formas de autodeclaração (preto, pardo ou indígena). O candidato que não realizar esse procedimento terá sua inscrição indeferida.
 - iv. O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, conforme subitem 5.5.1.
 - b) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição (Resumo de Inscrição), resguardando a identificação do candidato (usuário/*login* e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Vestibular;
 - c) realizar o procedimento de envio, via sistema eSolis, da documentação descrita abaixo (**frente e verso e de modo legível**) necessária para o deferimento de inscrição (endereço eletrônico: <https://esolis.ifce.edu.br/>), sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não ultrapassando 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema eSolis (pdf, jpg, jpeg, gif, png):
 - i. documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.7.1 e 7.7.2);
 - ii. boletim do ENEM de uma das edições estabelecidas no subitem 1.2., no qual conste a informação de comparecimento do candidato nos dois dias de aplicação do referido processo e o registro das respectivas notas obtidas em cada área de conhecimento.
- 7.6. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação neste Vestibular.
- 7.7. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:
- a) documento oficial de identificação com foto e assinatura. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento e

b) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição.

ATENÇÃO: A inscrição no CPF pode ser feita *on-line*, pela Internet (cidadãos de 16 a 25 anos que possuam título de eleitor regular) ou por meio de entidades conveniadas com a Receita Federal.

7.7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos emitidos a partir de 2012, com foto e assinatura).

7.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho emitida em ano anterior a 2012;
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

7.8. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

7.9. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato**.

7.9.1. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo II** deste edital, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

7.10. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.11. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição e envio da documentação exigida no subitem 7.5 deste edital**.

7.11.1. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição deferido (com base na análise nos documentos citados no subitem 7.5, alínea "c"), devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma presente no **Anexo II** deste edital, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

7.12.1. Caso o candidato não conste na Lista de Inscrições Deferidas, poderá consultar o motivo de seu indeferimento acessando o sistema eSolis (endereço eletrônico: <https://esolis.ifce.edu.br/>).

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Caso necessário, os candidatos poderão requerer, no período especificado no cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> quando forem retomadas as atividades presenciais, atendimento diferenciado para a realização da aferição de heteroidentificação, obedecendo ao disposto no próximo subitem.

8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, os candidatos deverão:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma;
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) clicar em "Requerimento de atendimento diferenciado";

d) descrever o tipo de atendimento, justificando-o, e anexar, no formato pdf:

- documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício;

e) clicar em "Enviar solicitação".

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e o resultado da análise do pedido será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data definida no cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> quando forem retomadas as atividades presenciais.

8.4. Os candidatos contemplados com atendimento diferenciado participarão da aferição em igualdade de condições com os demais, quanto aos critérios de aprovação e heteroidentificação.

8.5. Os candidatos que não requererem atendimento diferenciado dentro do período estabelecido no cronograma ficarão impossibilitados de ter a aferição de heteroidentificação em condições especiais.

8.6. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de uma pessoa adulta responsável por sua guarda.

8.6.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos comprobatórios no requerimento para atendimento especial à candidata lactante:

- a) documento de identificação oficial da mãe e do(a) responsável pela guarda da criança. Caso a pessoa cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação não possa acompanhar a candidata no dia da aferição, a documentação de identificação do(a) substituto(a) deverá ser encaminhada ao *campus* para o qual se inscreveu, através do *e-mail* indicado no **Anexo III** deste edital, com antecedência mínima de 72h da realização do procedimento de aferição de heteroidentificação;
- b) certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento;
- c) atestado médico comprovando a condição de lactante.

9. DOS RECURSOS

9.1. Facultar-se-á aos candidatos recorrerem (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrições, o resultado da classificação preliminar e a análise da solicitação de pré-matrícula, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo II** deste edital);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;
 - Para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá selecionar a opção "Recurso contra o indeferimento de inscrição", justificar e salvar a solicitação;
 - Para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação da classificação preliminar;
 - Para fins de recurso contra o resultado da solicitação de pré-matrícula, o candidato deverá conferir seus dados e justificar sua solicitação com base no parecer emitido após análise da documentação enviada que estará disponível para consulta no sistema eSolis, no período estabelecido no cronograma (**Anexo II** deste edital).

e) clicar em "Enviar solicitação".

9.2. Caso a autodeclaração do candidato preto ou pardo seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

9.2.1. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, quando forem retomadas as atividades presenciais.

9.2.2. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do candidato, este terá sua matrícula cancelada pela instituição, não cabendo outros recursos.

9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste Vestibular.

9.4. Os resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrições, o resultado da classificação preliminar e a análise da solicitação de pré-matrícula, serão divulgados conforme o cronograma presente no **Anexo II** deste edital, por meio dos endereços eletrônicos <http://qselecao.ifce.edu.br> e <https://esolis.ifce.edu.br/>. O acesso ao e-Solis se dará de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo II** deste edital);
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) clicar em "minhas solicitações".

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos no Boletim Individual do ENEM (edições 2017, 2018 ou 2019) dentro do limite de vagas especificado no Anexo I, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, **desde que obtenham nota acima de zero em cada uma das áreas de conhecimento.**

10.1.1 A Nota Final dos candidatos será apurada a partir do somatório das notas obtidas nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento e terá caráter classificatório:

NF = (N1+N2+N3+N4+N5), onde:

- NF = Nota Final;
- N1 = Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- N2 = Nota obtida em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- N3 = Nota obtida em Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- N4 = Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias;
- N5 = Nota obtida em Redação

10.2. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato com maior nota no componente curricular Redação.

10.3. O Resultado da Classificação Preliminar deste Vestibular será divulgado conforme o cronograma presente no **Anexo II**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

10.4. Habilitar-se-á à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foi classificado, o candidato que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem 10.1., estiver situado dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no Anexo I, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 10.2, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

11.2. O resultado final deste Vestibular será divulgado de acordo com o cronograma do **Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, com a divulgação dos candidatos pré-matriculados.

11.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

11.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme a legenda constante no **Anexo I** e as disposições do item 5 deste edital.

12. DA MATRÍCULA

12.1. O procedimento de matrícula acontecerá, necessariamente, em três etapas:

a) **PRÉ-MATRÍCULA** - realizada virtualmente tanto pelos candidatos aprovados como pelos classificáveis, através sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>) durante o período estabelecido no cronograma do **Anexo II** deste edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- i) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo II** deste edital);
- ii) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**" e realizar o cadastro. Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de **Inscrição Deferida**) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- iii) selecionar o tipo de requerimento desejado;
- iv) preencher o requerimento eletrônico, atentando para o preenchimento completo dos formulários e o envio correto da documentação exigida para que sua pré-matrícula seja efetuada (conforme subitem 12.8.1);
- v) clicar em "Enviar solicitação".

ATENÇÃO: Os candidatos devem realizar o acesso e o envio da documentação, utilizando apenas o protocolo cuja inscrição tenha sido DEFERIDA (ou seja, o protocolo que conste na Lista de Inscrições Deferidas) **sob pena de ser eliminado do certame.**

b) **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** - realizada de forma virtual durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso de acordo com as orientações do *campus*.

c) **COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO** - realizada de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, quando forem retomadas as atividades presenciais.

12.2. Nas datas de solicitação de **PRÉ-MATRÍCULA**, definidas conforme o **Anexo II** deste edital, o candidato deverá acessar o sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>), selecionar o processo seletivo para o qual se inscreveu, preencher corretamente os formulários e enviar corretamente a documentação exigida para que sua pré-matrícula seja efetuada.

12.2.1. O candidato que não apresentar a documentação exigida, na forma definida no subitem 12.8 e em seus subitens, perderá o direito de concorrer à vaga.

12.2.2. O candidato poderá editar sua solicitação, **impreterivelmente**, até o final do período de solicitação de pré-matrícula, conforme cronograma do **Anexo II** deste edital.

12.2.3. O IFCE não se responsabiliza por solicitação de **PRÉ-MATRÍCULA** não recebido via internet, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.2.4. O resultado da análise das solicitações de pré-matrícula será publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, de acordo com o cronograma do **Anexo II** deste edital. Os candidatos poderão corrigir as possíveis pendências de documentação no período da "Regularização das solicitações de pré-matrícula" (conforme o **Anexo II**) no sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>). Caso as pendências não sejam corrigidas pelo candidato, este terá sua solicitação de pré-matrícula indeferida.

12.2.5. O deferimento da documentação de pré-matrícula assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.3. Na realização da **PRÉ-MATRÍCULA**, o candidato menor de 18 anos deverá informar obrigatoriamente o nome e os números de RG e CPF de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor). A comprovação dos documentos, a ser realizada por servidor da Coordenadoria de Controle Acadêmico, conforme cronograma publicado na página eletrônica IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>), quando forem retomadas as atividades presenciais, só poderá ocorrer se o candidato menor de 18 anos estiver acompanhado do responsável legal, devidamente identificado e portando número de CPF, sob pena de ter a matrícula cancelada. Caso o referido candidato esteja impedido de comparecer, a comprovação da veracidade dos documentos enviados poderá ser realizada na presença do seu responsável legal.

12.4. A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** de que trata a alínea "b" do subitem 12.1 é reservada exclusivamente àquele candidato que efetivar a **PRÉ-MATRÍCULA** (alínea "a" do subitem 12.1).

12.5. A **COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO** deverá ser realizada conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, quando forem retomadas as atividades presenciais, e poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.

12.6. A comprovação será efetivada pela apresentação e aprovação dos documentos estabelecidos nos subitens 12.8 e 12.9 deste edital, além do deferimento quanto à aferição de heteroidentificação a ser realizada com os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que tenham ocupado vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas. Em caso de indeferimento na aferição, o candidato perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada pela instituição, considerando os termos do item 5.

12.7. Caso o candidato não realize integralmente as três etapas de matrícula previstas no subitem 12.1, será declarada a disponibilidade definitiva da vaga.

12.8. Na **solicitação de pré-matrícula**, o candidato deverá prestar as declarações e enviar as informações solicitadas, além de anexar os documentos descritos a seguir (**frente e verso**, quando for o caso, e **de modo legível**), observando o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não ultrapassando 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema eSolis (pdf, jpg, jpeg, gif, png).

12.8.1. Documentação comum a todos os candidatos, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:

- a) documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.7.1 e 7.7.2);
- Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
 - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.8.1, alínea a, do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo campus no início das aulas;
 - As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos. **Para candidatos que completam 18 anos até o final do prazo para solicitação de pré-matrícula**, será aceito o certificado de alistamento militar – CAM (o alistamento militar obrigatório foi disponibilizado via *internet*. Atentar para os prazos estipulados pelo Ministério da Defesa) ou documento equivalente emitido pelo órgão responsável;
- e) documento de comprovação de quitação eleitoral - certidão de quitação eleitoral, comprovante de votação na última eleição, certidão circunstanciada ou documento equivalente emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral do estado, em nome do candidato, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);
- f) cópia do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
- Caso o candidato não tenha recebido da escola histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio, poderá apresentar, excepcionalmente, histórico escolar parcial acompanhado de uma declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado, nela devendo constar todas as notas obtidas até o momento da inscrição;
 - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.8.1, alínea f, do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo campus no início das aulas;
 - As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.

12.8.2. Candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L3 e L4), além da documentação citada no subitem 12.8.1: enviar comprovantes de renda (ver as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo IV** deste edital).

12.8.2.1. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.9. A **comprovação da veracidade dos documentos** enviados no período da pré-matrícula será efetivada por meio da entrega e aprovação dos documentos de matrícula descritos a seguir, além do deferimento quanto à aferição de heteroidentificação a ser realizada com os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que tenham ocupado vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas.

12.9.1. **Para todos os candidatos:** entrega de duas fotos 3x4 recentes e iguais, além da apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, dos documentos elencados no subitem 12.8.1.

12.9.2. **Para candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L3 e L4), além da documentação citada no subitem 12.8.1:** apresentação do Formulário de Informação de Renda (a ser publicado no sistema Q-seleção junto à ficha de matrícula) e das cópias nítidas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de renda enviados no período da pré-matrícula. É passível de averiguação, através de visita domiciliar ou entrevista, a situação socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.9.3. **Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD, além da documentação citada no subitem 12.8.1 -** comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

12.9.4. Para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), além da documentação citada no subitem 12.8.1 - caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.5.1 deste edital, deverão apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveram. A declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da comprovação de veracidade dos demais documentos apresentados na pré-matrícula.

12.9.5. Para candidatos autodeclarados indígenas, além da documentação citada no subitem 12.8.1 - declaração de cor/raça ou etnia (publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que tiverem sua documentação de pré-matrícula deferida, mas que não obtiverem vaga, conforme os limites de vagas do **Anexo I** e o cronograma do **Anexo II** deste edital, poderão continuar concorrendo a vagas remanescentes, quando existirem, dos cursos do *campus* para o qual se inscreveram.

13.1.1. Para o preenchimento de possíveis vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista com os candidatos em ordem decrescente da pontuação.

13.2. Com base na lista de que trata o subitem 13.1.1, obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico ou por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.3. O candidato convocado será informado quanto ao surgimento da vaga e às condições de acesso às atividades de ensino. Caso não tenha interesse em ocupar a vaga, o candidato deverá formalizar sua desistência, segundo as orientações do *campus* e será convocado o candidato seguinte.

13.3.1. Caso o candidato não formalize sua desistência no prazo estabelecido pelo *campus* perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte.

13.4. As convocações se encerrarão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.5. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Se ao final do processo de utilização das listas de candidatos às vagas remanescentes ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações utilizando a lista de candidatos aptos a ocupação de vagas por meio de Chamada Pública.

14.2. Se o *campus* optar por realizar ocupação de vagas ociosas por meio de Chamada Pública, publicará os respectivos instrumentos legais na página eletrônica do processo seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br/>).

14.3. O *campus* divulgará a lista da Chamada Pública contendo o nome dos candidatos não eliminados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula.

14.3.1. A publicação do nome na lista da chamada pública assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

14.3.2. Caso não preencha a turma de determinado curso apenas com os candidatos inscritos que encaminharam documentação dentro do prazo estabelecido no cronograma do **Anexo II** e cuja documentação tenha sido deferida, o *campus* se reserva o direito de convocar os candidatos inscritos que tiveram sua documentação indeferida, mas que seja passível de correção, observadas as demais disposições desse edital, como também os que não tenham encaminhado documentação.

14.3.3. Será adotada a seguinte ordem de prioridade aos candidatos que comporão a lista da Chamada Pública:

1. candidatos com inscrição deferida, aprovados ou classificáveis, que não tenham encaminhado documentação de pré-matrícula dentro do prazo ou cuja documentação encontra-se em desacordo com o subitem 12.8 tendo sido indeferida;
2. candidatos inscritos (com cadastro completo) cuja inscrição tenha sido indeferida, os quais deverão realizar o envio da documentação do item 12 no prazo informado pelo *campus* para a Chamada Pública.

14.4. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição, conforme **Anexo V** deste edital.

15.2. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso de acordo com as orientações do *campus*, conforme subitem 12.1, alínea "b".

15.3. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no subitem 15.2, perderão o direito à vaga.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Após a efetivação da matrícula, contemplando-se os itens 12 a 14 deste edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

16.2. Os candidatos serão eliminados se:

- a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Vestibular;
- b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
- c) deixarem de realizar as ações previstas, no período especificado neste edital, como enviar e entregar a documentação necessária.

16.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo I**.

16.4. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

16.5. Os **anexos** e as **resoluções** do Departamento de Ingressos referentes a este Processo Seletivo publicados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar o presente edital.

16.6. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.

16.7. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

16.8. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.9. Os casos omissos não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

16.10. É facultado aos gestores de Ensino dos campi participantes deste Vestibular, em conjunto com os setores responsáveis por estabelecer a documentação exigida para que a pré-matricula seja efetuada, flexibilizar aos candidatos prazos e forma de envio/entrega da documentação no início das aulas, em virtude do contexto de isolamento social condicionado pela pandemia de COVID-19 e de especificidades do contexto regional.

16.10.1. A flexibilização de prazos e da forma de envio/entrega da documentação supracitada não invalida a previsão legal do subitem 12.2.1. do edital de que o candidato que não apresentar a documentação exigida, nos prazos e na forma estabelecida pelo campus para o qual está inscrito, perderá o direito de concorrer à vaga.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 02/02/2021, às 17:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2341057** e o código CRC **F29A3FBD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS

Edital Nº 2/2021 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

VESTIBULAR 2021.1 - *Campi* de Boa Viagem, Fortaleza, Horizonte,
Quixadá e Tauá.

ANEXO I

DAS VAGAS

ENSINO SUPERIOR BACHARELADO

CAMPUS DE FORTALEZA

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
ENGENHARIA CIVIL	MATUTINO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	INTEGRAL	20	2	5	1	2	2	5	1	2	40
ENGENHARIA DE MECATRÔNICA	INTEGRAL	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	INTEGRAL	20	2	5	1	2	2	5	1	2	40
TURISMO	VESPERTINO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30

CAMPUS DE QUIXADÁ

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	VESPERTINO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
ENGENHARIA CIVIL	INTEGRAL	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	MATUTINO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30

ENSINO SUPERIOR LICENCIATURA

CAMPUS DE BOA VIAGEM

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
QUÍMICA	NOTURNO	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35

CAMPUS DE FORTALEZA

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
ARTES VISUAIS	MATUTINO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
FÍSICA	NOTURNO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
MATEMÁTICA	VESPERTINO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30

CAMPUS DE HORIZONTE

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
FÍSICA	VESPERTINO	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35

CAMPUS DE QUIXADÁ

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
GEOGRAFIA	NOTURNO	20	2	5	1	2	2	5	1	2	40
QUÍMICA	MATUTINO	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35

ENSINO SUPERIOR TECNOLÓGICO**CAMPUS DE FORTALEZA**

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
ESTRADAS	NOTURNO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
HOTELARIA	NOTURNO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
GESTÃO AMBIENTAL	NOTURNO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	NOTURNO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
MECATRÔNICA INDUSTRIAL	NOTURNO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
PROCESSOS QUÍMICOS	NOTURNO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
SANEAMENTO AMBIENTAL	MATUTINO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30
TELEMÁTICA	NOTURNO	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30

CAMPUS DE TAUÁ

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
TELEMÁTICA	INTEGRAL	15	1	5	1	1	1	4	1	1	30

LEGENDA:**AC:** Ampla concorrência**L1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L3:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L4:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L7:** Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L8:** Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II

AS ATIVIDADES DESTE PROCESSO SELETIVO OBEDECERÃO AO SEGUINTE CRONOGRAMA

Cronograma	Etapas do processo
03/02/2021	Impugnação do edital
04/02/2021	Resposta aos pedidos de impugnação do edital
05 a 11/02/2021	Inscrições de candidatos no sistema Q-Seleção e envio da documentação de inscrição pelo e-Solis
15/02/2021	Divulgação da lista das inscrições deferidas
16/02/2021	Recurso contra o indeferimento de inscrição
18/02/2021	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
18/02/2021	Divulgação da classificação preliminar
19/02/2021	Recurso contra a classificação preliminar
19 a 24/02/2021	Envio de documentação no sistema eSolis para solicitação de pré-matrícula
22/02/2021	Resultado dos recursos contra a classificação preliminar
22/02/2021	Divulgação da classificação final
26/02/2021	Divulgação do resultado da análise da solicitação de pré-matrícula
01 e 02/03/2021	Período para regularização da documentação de pré-matrícula
03/03/2021	Resultado da análise da documentação de pré-matrícula após regularização
04/03/2021	Recurso contra o resultado da análise da solicitação de pré-matrícula
05/03/2021	Resultado do recurso contra a análise da solicitação de pré-matrícula e divulgação dos candidatos pré-matriculados

ANEXO III

ENDEREÇO DOS CAMPI

BOA VIAGEM

ENDEREÇO: Rodovia Pres. Juscelino Kubitschek - BR 020 - Km 209 - S/N
BAIRRO: Anafuê
CEP: 63870-000
FONE: (85) 34012235
EMAIL: ricardo.andrade@ifce.edu.br
beatriz.lima@ifce.edu.br

FORTALEZA

ENDEREÇO: Av. 13 de Maio, 2081
BAIRRO: Benfica
CEP: 60040-531
FONE: (85) 3307-3612 / 3307-3742 / 3307-3635 / 3307-3680
EMAIL: selecao.ortal@ifce.edu.br

HORIZONTE

ENDEREÇO: Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n
BAIRRO: Planalto Horizonte
CEP: 62884-105
FONE: (85) 3401-2205 / (85) 98956.6693 (WhatsApp)
EMAIL: selecao.horizonte@ifce.edu.br

QUIXADÁ

ENDEREÇO: Avenida José de Freitas Queiroz, 5000
BAIRRO: Cedro
CEP: 63902-580
EMAIL: academico.quixada@ifce.edu.br

TAUÁ

ENDEREÇO: Rua Antônio Teixeira Benevides, 1
BAIRRO: Planalto dos Colibris
CEP: 63660-000
FONE: (88) 3437-4249
EMAIL: cca.taua@ifce.edu.br

ANEXO IV

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública, pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados – TA:

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada ou documento de arrecadação do ESocial – DAE, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. Atividade rural – AR:

- 2.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e pensionistas – AP:

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Autônomos e profissionais liberais – APL:

- 4.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício dos últimos três meses no nome do candidato ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis – RA.ABI:

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes dos últimos três meses.

6. Para candidatos que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

- 6.1. Declaração de renda – modelo fornecido pela instituição (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/processos-seletivo-cursos-tecnicos/formulario-e-declaracoes>)

Observação: nos casos em que o candidato não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo e que poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012)

ANEXO V

DATAS PREVISTAS PARA O INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO

CAMPUS	PREVISÃO DE INÍCIO DO SEMESTRE
Boa Viagem	08/03/2021
Fortaleza	15/03/2021
Horizonte	27/07/2021
Quixadá	14/04/2021
Tauá	26/04/2021